



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

## DECISÃO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

**O MUNICIPIO DE GUARARA**, na condição de Órgão Gerenciador do presente processo de licitação, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e visando garantir a lisura do procedimento de licitação e

*“Considerando, após a análise dos pedidos de impugnação foram constatadas a necessidade de se proceder a correção e adaptação de algumas inconsistências no Edital e no Termo de referência, fato que motivou a suspensão do presente certame conforme decisão publicada em 13 de julho de 2026; ”*

*“Considerando, que foram sanadas a inconsistências e encontradas no Certame, impondo o cancelamento do Edital anterior e a republicação do um novo instrumento convocatório escoimado de qualquer imperfeição; ”*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica **CANCELADO** nos termos da presente decisão, o processo de licitação em epígrafe **Pregão Presencial nº 010/2026**, em virtude da necessidade de adequar o Edital, ETP e TR para que o certame possa prosseguir de forma normal e regular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

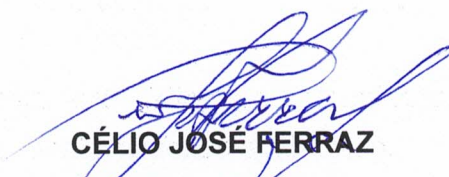
**Art. 2º** - Em virtude do cancelamento feito, fica determinada a republicação de um novo instrumento convocatório devidamente conferido e adaptado.

**Art. 3º** - A publicação oficial desta decisão nos meios de divulgação previstos no edital e na legislação vigente, visando dar ciência a eventuais interessados;

**Art. 4º** - A presente decisão deverá ser amplamente divulgada para fins de cumprimento do princípio da transparência, publicidade e informação.

**Art. 5º** - Publique-se registre-se e cumpra-se.

Guarará em 03 de agosto de 2026.



CÉLIO JOSÉ FERRAZ

Prefeito Municipal